

EDITAL

CONTROLO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DA ZONA VULNERÁVEL A NITRATOS – TEJO (Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto)

Elizete Jardim, Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), faz saber, para efeitos dos artigos 16º e 17º da Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, e atento ainda ao disposto na alínea d), do nº 1 do artigo 70º, do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, atualizado), o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 16º da Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, (que estabelece o Programa de Ação das Zonas Vulneráveis a Nitratos de origem agrícola - zonas que drenam para águas poluídas por nitratos de origem agrícola ou em vias de o serem), **os detentores das explorações agrícolas/pecuárias, inseridas total ou parcialmente na zona vulnerável a nitratos do Tejo, estão sujeitos a controlos anuais;**
2. A delimitação da zona vulnerável a nitratos do Tejo encontra-se definida na Portaria n.º 164/2010 de 16 de março (ver anexo com indicação das freguesias abrangidas);
3. São sujeitas, anualmente, a controlo, pela DRAPLVT, 1 % das explorações com mais de 2 ha de SAU (superfície agrícola utilizada) ou mais de 0,50 ha de floricultura e/ou culturas hortícolas;
4. Desta forma, alerta-se para o facto de técnicos controladores, devidamente identificados, poderem visitar as explorações nas condições referidas nos Pontos 1 a 3, com ou sem contato prévio;
5. As **obrigações**, a que os agricultores estão sujeitos (artigos 4º a 15º da Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto), são:
 - a) Proceder à Identificação das Parcelas no **Parcelário (iSIP)**;



- b) Cumprir o **Código das Boas Práticas Agrícolas** (disponível no site da DRAPLVT em "Ambiente e Ordenamento" > "Proteção do Ambiente" > "Zona Vulnerável a Nitratos" em <http://www.draplvt.mamaot.pt/Ordenamento/Ambiente/Zona-Vulneravel-Nitratos/Pages/Zona-Vulneravel-a-Nitratos.aspx>), designadamente, no que se refere a:
- Respeitar as épocas de aplicação e interdição de utilização de fertilizantes;
 - Respeitar as distâncias de aplicação de fertilizantes e de deposição temporária de estrumes relativas a cursos de água, a lagoas, lagos, albufeiras e a captações subterrâneas;
 - Respeitar as limitações às culturas e às práticas agrícolas de acordo com o declive;
 - Efetuar uma correta gestão da rega de modo a aplicar a dotação adequada e a melhorar a distribuição de água no solo;
 - Respeitar as distâncias, relativamente a lagoas, lagos e albufeiras, quanto à pernoita, parqueamento de gado e colocação de bebedouros.
- c) Obter **análises** de terras, de água para rega e foliares (quando aplicável), com os locais a que se referem identificados/georreferenciados;
- Análises a obter:
- De terra (anuais para floricultura e culturas hortícolas, e quadriennais para as restantes);
 - De água, nos casos de haver rega (anuais nos primeiros três anos, quadriennais se a variação do teor de nitratos não for superior a 20% da média desses três anos);
 - Foliares, para as culturas arbóreas e arbustivas (anuais, que poderão ter periodicidade mais alargada, mediante parecer da DRAPLVT).
- d) Para cada cultura, numa parcela ou conjunto de parcelas homogéneas, elaborar o Plano de Fertilização e efetuar os registos de fertilização em **Fichas de Registos de Fertilização**;
- e) Efetuar os **Registos de efluentes pecuários**; (modelos igualmente disponíveis no site da DRAPLVT em "Ambiente e Ordenamento" > "Proteção do Ambiente" > "Zona Vulnerável a Nitratos");
- f) Manter os registos de fertilização e de efluentes pecuários, bem como os boletins de análise **arquivados** durante cinco anos;



6. O incumprimento, ainda que por negligência, das medidas identificadas no ponto anterior, estabelecidas nos artigos 4º a 15º do Programa de Ação, está sujeito a procedimento contraordenacional e a sanções, sendo punível com **coima (*) de 72,70 € a 3 635,13 €, sendo o montante máximo elevado para 65 432,39 €**, quando a contraordenação tenha sido praticada por pessoa coletiva. Simultaneamente com a coima, podem ser determinadas as sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 356/89, de 17 de Outubro, e n.º 244/95, de 14 de Setembro.

*) Valores atualizados em função da variação do índice de preços ao consumidor para Portugal (exceto habitação), entre 1997 e 2014 (INE - <http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>)

7. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados poderão utilizar os seguintes contactos:

Site: <http://www.draplvt.mamaot.pt/Ordenamento/Ambiente/Zona-Vulneravel-Nitratos/Pages/Zona-Vulneravel-a-Nitratos.aspx>;

e-mail:	daot@draplvt.mamaot.pt
Telefone:	243 377 500
Morada:	Quinta das Oliveiras, EN3, 2000-471 Santarém
Locais de atendimento:	Indicados no site da DRAPLVT.

Santarém, 15 de maio de 2015.



A Diretora Regional
Elizete Jardim



ANEXO AO EDITAL

Lista das freguesias em Zona Vulnerável - Tejo

Concelho	Freguesia	Área em Zona Vulnerável	
		Total (T)	Parcial (P)
Abrantes	União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede		P
	Rio de Moinhos		P
	Tramagal		P
Alcochete	Alcochete		P
	Samouco		P
	São Francisco	T	
Alenquer	Carregado		P
Almeirim	Almeirim	T	
	Benfica do Ribatejo	T	
	Fazendas de Almeirim	T	
	Raposa		P
Alpiarça	Alpiarça	T	
Azambuja	Aveiras de Baixo		P
	Azambuja		P
	Vila Nova da Rainha		P
Benavente	Barrosa	T	
	Benavente		P
	Samora Correia	T	
	Santo Estevão	T	
Cartaxo	União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta		P
	Valada		P
	Vale da Pedra		P
	Vila Chã de Ourique		P
Chamusca	Carregueira		P
	União das freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande		P
	Ulme		P
	Vale de Cavalos		P
Constância	Constância		P
	Montalvo		P
	Santa Margarida da Coutada		P
Coruche	União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra		P
Golegã	Azinhaga		P
	Golegã	T	
	Pombalinho	T	
Moita	Alhos Vedros	T	
	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	T	
	União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	T	
	Moita	T	





Lista das freguesias em Zona Vulnerável - Tejo

Concelho	Freguesia	Área em Zona Vulnerável	
		Total (T)	Parcial (P)
Montijo	Canha		P
	Sarilhos Grandes	T	
	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro		P
	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro - Jardia	T	
	Pegões	T	
Palmela	Palmela		P
	Pinhal Novo	T	
	União das freguesias de Poceirão e Marateca		P
	Quinta do Anjo	T	
Salvaterra de Magos	União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho		P
	Marinhais	T	
	Muge	T	
	União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra		P
Santarém	Alcanhões		P
	União das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau)		P
	União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira		P
	Vale de Santarém		P
Torres Novas	União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel		P
	Riachos		P
Vila Franca de Xira	União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras		P
	Vila Franca de Xira		P
Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo		P
	Tancos		P
	Vila Nova da Barquinha		P

